



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 859184

PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000003126/2020
ANEXO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000001302/2021

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR – BOMBA CENTRÍFUGAS, A SEREM INSTALADOS PELA CASAL NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- **LOTE 01: CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL;**
- **LOTE 02: CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MONOESTÁGIO E MULTIPLOESTÁGIO;**
- **LOTE 03: CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DO TIPO SUBMERSÍVEL (EXCLUSIVO ME/EPP);**
- **LOTE 04: CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DO TIPO ANFÍBIA.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 859184

PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000003126/2020
ANEXO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000001302/2021

DATA DE ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 às 16h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2021 às 08h (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2021 às 09h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGOEIRO(A): DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Comissão/Pregoeiro(a), até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.
2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 23 de fevereiro de 2021.

***DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DA ASLIC EM EXERCÍCIO/CASAL***



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 859184

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR – BOMBA CENTRÍFUGAS, A SEREM INSTALADOS PELA CASAL NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA LOCALIZADAS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) LOTES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE(S):

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. Nº E/OU CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

..... /, de de 2021.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 859184

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 10.4. DEMAIS DOCUMENTOS
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DO RECURSO
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A do Termo de Referência: Distribuição dos Ar Condicionados por localidade

ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III: ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de cumprimento de cota de aprendizagem

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Informação conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL

LICITAÇÃO BB Nº 859184

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **29/04/2021, às 09:00h (Horário de Brasília)**, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, em 29/05/2018 e publicado no DOE edição do dia 05/08/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, destinada a contratação citada neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de Conjuntos Motor – Bomba Centrífugas, a serem instalados pela CASAL nas Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada localizadas em diversos municípios, divididos em 04 (quatro) lotes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os lotes estão distribuídos conforme abaixo:

- **Lote 01:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga de eixo horizontal tipo mancal;
- **Lote 02:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga de eixo horizontal tipo monobloco monoestágio e multiploestágio;
- **Lote 03:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga do tipo submersível (Exclusivo ME/EPP);
- **Lote 04:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga do tipo anfíbia.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 133.100 – GEMEM
GRUPO DE DESPESA 900.000 – IMOBILIZADO
RUBRICA 900.952 – EQUIPAMENTOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

5.10. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.12. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.13. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.14. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1. Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

6.2. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

7.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

7.9. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.10. Até a data limite para o acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

7.12. É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

8.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.

8.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.10. A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. Os demais lotes iniciarão somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.

8.11. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 8.13.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- 8.14.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).
- 8.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem via chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 8.17.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- 8.17.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- 8.17.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem apresentação de nova proposta, o Pregoeiro(a) considerará que a empresa mantém a sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- 8.18.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.20.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou o menor preço será declarada **arrematante**.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 9.2.** Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 9.3.** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 9.4.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL

OBJETO:

9.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, **DE FORMA INTEGRAL**, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**

d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

g) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020);

h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).

j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. A licitante deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais/equipamentos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já forneceu os materiais/equipamentos similares em quantidade compatível ao licitado.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral**

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) **Índice de Liquidez Corrente**

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----
Ativo total

10.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.3.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

10.4. DEMAIS DOCUMENTOS

10.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

11.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

11.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

11.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

11.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

14.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA no faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);

15.3.2. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal e Estadual;

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

17.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 23 de fevereiro de 2021.

DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
ASSESSORA DE LICITAÇÃO EM EXERCÍCIO – ASLIC/CASAL

VISTO:

GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 - CASAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de: **Conjuntos Motor - Bomba Centrífugas**, equipamentos a serem instalados pela CASAL nas Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada localizadas em diversos municípios conforme descritos nos anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

A falta dos equipamentos aqui descritos vem causando desabastecimento bem como sistema de rodízio em muitas localidades, o que acarreta insatisfação dos clientes que acabam buscando fontes alternativas de abastecimento que, na grande maioria, não possui segurança sanitária.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Serviço e Negócio da capital e do interior do estado. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter em funcionamento os sistemas de abastecimento de água em níveis adequados para um serviço público essencial.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :

LOTE 1

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL, bipartida radialmente, construção tipo back pull-out, vedação do eixo por gaxeta, sucção horizontal, requisitos técnico da norma ISSO 5199, dimensões e potência conforme ISO 2858, flange norma ASME 16, rotação mínima de 1750rpm com rotor radial, fechado, de fluxo único, fixado ao eixo da bomba através de chaveta, material do corpo e tampa da bomba em ferro fundido A48CL35B ou superior, material do eixo em A576 GR 1045 ou superior, material do rotor em aço inoxidável fundido A743 GR CF8M ou superior, mancais de rolamento, lubrificadas a óleo e suporte do mancal com copo de ressuprimento. Montada em base metálica estrutural para bomba e motor, interligação bomba-motor através de acoplamento flexível do tipo pneu, protetor do acoplamento em aço carbono conforme norma OSHA. Motor elétrico de indução trifásico tipo gaiola, índice eficiência (IE3), tensão de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B3D.

Destinação, Quantitativo, Vazão (m³/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO I

LOTE 2

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MONOESTÁGIO, bipartida radialmente, construção back pull-out, vedação do eixo por selo mecânico do tipo 21, sucção horizontal, requisitos técnico da norma ISSO 5199, dimensões e potência conforme ISO 2858, flange norma ASME 16, rotação mínima de 1750rpm com rotor radial, fechado, de fluxo único, fixado ao eixo do motor através de chaveta, material do corpo e tampa da bomba em ferro fundido A48CL35B, ou superior, material do rotor em aço inoxidável fundido A743 GR CF8M, ou superior, motor elétrico de indução trifásico tipo gaiola de índice eficiência (IE3), tensão de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B34D.

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MONOBLOCO MULTIPLOESTÁGIO, bipartida radialmente, vedação do eixo por selo mecânico do tipo 21, sucção horizontal, descarga vertical rosca BSP, rotor radial, fechado, de fluxo único, material do corpo sucção/descarga da bomba em ferro fundido A48CL35B, ou similar, rotor compatível com o bombeio de água bruta ou tratada, motor elétrico de índice eficiência (IE3), de indução trifásico tipo gaiola, tensão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

de alimentação vide tabela em anexo, fator de serviço (FS) de 1.25, grau de proteção (IP) 55, classe de isolamento F e forma construtiva B34D.

Destinação, Quantitativo, Vazão (m³/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO II

NOTA: Cada Proponente, deve verificar qual modelo se enquadra nas características elencadas no anexo II, podendo participar com equipamentos, mono ou múltiplos estágios, como for mais competitivo.

LOTE 3

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA, DO TIPO SUBMERSÍVEL, monoestágio, sucção simples, motor acoplado diretamente a bomba, próprio para bombeamento de esgoto sanitário bruto, motor elétrico do tipo IP-68, material isolante de classe F, alimentação em ~3/380V/60Hz, com cabo elétrico de comprimento mínimo de 10 m de bitola própria para as condições elétricas de acionamento, sensores de temperatura do estator e umidade na câmara de óleo. Rotor hidráulico, tipo não obstruível, de sucção simples, fundido em uma única peça, chavetado e fixado ao eixo do motor elétrico. Carcaça e corpo espiral da bomba em ferro fundido, carcaça com saída radial, com superfícies polidas sem falhas de fundição ou outras irregularidades, devidamente adequada às condições de serviço. Rendimento mínimo da Bomba η 50%.

Cada conjunto motor bomba a ser adquirido, deverá ter seu pedestal de apoio/curva, 10 metros de corrente, cabo ou tubo guia capaz de conduzir o conjunto moto bomba até seu pedestal/curva, suporte do guia e chumbadores. A Corrente, cabo ou tubo guia, suporte do guia e chumbadores, todos parafusos, porcas e arruelas expostos devem ser em aço inox AISI 304 ou material superior.

A Bomba deverá ser provida de uma câmara de óleo para a lubrificação dos selos mecânicos e promover a vedação entre a unidade hidráulica e motora. Deve haver perfeita estanqueidade entre o motor e a bomba através de selo mecânico construído com material de alta dureza (faces em carbeto de silício ou tungstênio) o selo mecânico não pode entrar em contato com o esgoto.

Para todos os casos, deve fazer parte do escopo uma “Unidade Central de Proteção”, capaz de efetuar leitura e tratamento do sinal digital, enviado pelos sensores. Esta deverá ser instalada no painel elétrico, sendo este painel de responsabilidade da Casal

Destinação, Quantitativo, Vazão (m³/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO III

LOTE 4

CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA, DO TIPO ANFÍBIA, monobloco com motor elétrico assíncrono, bobinado de fio encapado com PVC, rebobinável, Classe de Isolação: Y (90°C), Grau de Proteção: IP68W – Conforme ABNT NBR IEC 60529:2005. Deve ter a capacidade de atuar tanto submersas quanto emersas, conjunto montado internamente na câmara de bombeio com mancais radiais e eixo balanceado eletronicamente lubrificadas à água. Carcaça de entrada: Ferro Fundido Nodular GGG40 (DIN 1693 / ASTM A-536 Gr 60-40-18), Rotor: AÇO CA 40, Difusor: Ferro Fundido Nodular GGG40 (DIN 1693 / ASTM A-536 Gr 60-40-18), Carcaça Intermediária: Aço carbono (ASTM-A36), Vedação do eixo: Selo mecânico com carbeto de tungstênio, Tipo de Mancal Radial: Deslizamento com buchas de bronze, Tipo de Mancal Axial: Deslizamento de grafite, Eixo: Aço SAE 4140 com revestimento em carbeto de tungstênio, Anéis de desgaste: Bronze TM-23, Flanges: Sucção: DN 200 PN 40 (ISO 2531) / Descarga: DN 250 PN 40 (ISO 2531). Todos os materiais ora descritos são aceitos similares ou superior.

Destinação, Quantitativo, Vazão (m³/h) e Altura Manométrica (m.c.a) vide tabela ANEXO IV

Notas:

Todas as despesas bem como os insumos inerentes ao fornecimento acima descrito devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4 - DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

4.1. A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

4.2. Fica pactuado que, ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILCC)

5.1 - Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

5.2 - A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo

5.3. - Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL e serem enviados de acordo com a emissão das AF's – Autorização de Fornecimento, por parte da CASAL por intermédio do Gestor do Contrato. Estas devem ser feitas no GESUP – Gerencia de Suprimentos, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, sempre em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Dúvidas contatar o gestor do contrato. Todo meio de transporte utilizado para entrega deve estar provido do meio necessário ao descarregamento da carga, cabendo a Casal apenas informar o local do armazenamento.

5.4 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 30 dias, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

5.5 - Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

6 - DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e “know how” no fornecimento dos materiais aos quais deseja concorrer. Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares em quantidade compatível ao ora licitado

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7 - DO PREÇO

É sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentaria abaixo:

- a) Unidade Orçamentária.....133.100 GEMEM;
- b) Grupo de Despesa.....900.000 Imobilizado;
- c) Rubrica.....900.952 Equipamentos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

NOTA: Só serão aceitas Notas Fiscais que contenham o número da AF – Autorização de Fornecimento descrito em seu corpo.

9.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

9.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

9.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

9.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os equipamentos devem ter 12 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, num prazo máximo de 30 dias do aparecimento do defeito.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11 - DA GESTÃO

11.1 O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o Gerente da Unidade de Serviço – GEMEM.

11.2 A gestão, consiste na verificação da conformidade de execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal

11.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

11.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

12.1.1 Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.1.2 Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

12.1.3 Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6 Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

12.6 Fornecer os materiais aqui caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

12.7 Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

12.8 Todos os materiais fornecidos devem ser acompanhados de certificado de qualidade que garanta o especificado no item 3.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

13.1 Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto que será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

14 - DAS PENALIDADES (ART. 214 do RILCC)

14.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILCC)

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

A) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;

C) Judicial, nos termos da legislação.

15.2 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

16 – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 365 dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo CONTRATADO, e que esta seja aceita pela CONTRATANTE.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de no máximo 90 dias após a confirmação de recebimento, por parte da Contratada, da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Gestor do Contrato.

17 – JULGAMENTO

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC;

18 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – ANEXO I						
MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL						
Unidade	Estação	Destinação	Quantidade	Tensão (V)	Q (m³/h)	H (mca)
GEDOP	Maceió	EEAT - Cardoso R8	2	3 ~ 440	300	120
GEDOP	Maceió	EEAT - Rio Novo	2	3 ~ 380	128	118
GEDOP	Maceió	EEAT – R-04	3	3 ~ 380	650	30
GEDOP	Maceió	EEAT - Osman Loureiro	2	3 ~ 380	80	20
UNLE	Santa Luzia	EEAT	2	3 ~ 380	50	60
UNLE	Ibateguara	EEAT	1	3 ~ 380	80	75
UNLE	Pilar	EEAT – Chã	1	3 ~ 380	95	120
UNLE	Rio Largo	Booster – Mário Mafra	1	3 ~ 380	60	16
UNLE	Rio Largo	EEAT – Jarbas	2	3 ~ 380	126,4	81,8
UNSERR	Anadia	ETA – Lavagem dos Filtros	2	3 ~ 380	147	15
UNSERR	Mar Vermelho	ETA – Lavagem dos Filtros	2	3 ~ 380	139~82	6~12
UNSSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03/ EEAT 04 A	1	3 ~ 440	220	161
UNSSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03/ GUIRRO VELHO	1	3 ~ 380	84	90
UNSSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03/ GUIRRO NOVO	1	3 ~ 380	75	90
UNSSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03/ POV.SALGADO	1	3 ~ 380	90	60
UNSSERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM LESTE/SINIMBU	2	3 ~ 380	100	90
UNSSERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM LESTE / ELEVADO	1	3 ~ 380	90	15
UNSSERT	Delmiro Gouveia	SINIMBU/GANGORRA	1	3 ~ 380	50	50
UNSSERT	Delmiro Gouveia	GANGORRA / CARAIBEIRA TEODOSIO	1	3 ~ 380	30	80
UNSSERT	Delmiro Gouveia	SISTEMA SÃO JOSE	1	3 ~ 380	35	30
UNSSERT	Delmiro Gouveia	SISTEMA SÃO SEBASTIÃO	1	3 ~ 380	40	30
UNSSERT	Água Branca	EEAT 04 A / EEAT 05	1	3 ~ 380	280	180
UNSSERT	Mata Grande	SISTEMA EEAT 07/R08	1	3 ~ 380	90	126
UNSSERT	Canapi	SISTEMA R10/CIDADE	2	3 ~ 380	110	30
UNSSERT	Canapi	SISTEMA R10/CARIÉ	2	3 ~ 380	40	110
UNSSERT	Piranhas	CAPTAÇÃO / ETA XINGO	1	3 ~ 380	370	115
UNSSERT	Piranhas	ETA XINGO / ELEVADO	1	3 ~ 380	60	25
UNSSERT	Piranhas	ETA XINGO / DECANTADOR	2	3 ~ 380	120	45
UNSSERT	Olho D'água do Casado	CAPTAÇÃO /INTERMEDIARIA	1	3 ~ 380	190	90
UNSSERT	Olho D'água do Casado	INTERMEDIARIA /ETA	1	3 ~ 380	150	140
Total dos Equipamentos em (PÇ's)			43			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2 – ANEXO II						
MONOBLOCO MONO OU MULTIPLOESTÁGIO						
Unidade	Estação	Destinação	Quantidade	Tensão (V)	Q (m³/h)	H (mca)
UNLE	Coqueiro Seco	EEAB	1	3 ~ 380	25	103
UNLE	Satuba	EEAB	1	3 ~ 380	80	15
UNLE	Satuba	ETA – Lav. De Filtros	2	3 ~ 380	260	10
UNLE	Campestre	EEAB	1	3 ~ 380	70	80
UNLE	Jacuípe	EEAB	1	3 ~ 380	50	100
UNLE	Diversas	ETA's – Arraste de Cloro	6	3 ~ 380	10	25
UNLE	Jundiá	EEAB	1	3 ~ 380	70	100
UNLE	Rio Largo	Booster	1	3 ~ 380	16~39	44~61
UNSERR	Diversas	ETA's – Arraste de Cloro	5	3 ~ 380	7	18
UNSERR	Palmeira dos Índios	EEAT – R5 – Anum	4	3 ~ 380	4,8~11,7	140~70
UNSERR	Palmeira dos Índios	EEAT – Canafístula	2	3 ~ 380	9~26,1	144~45
UNSERR	Palmeira dos Índios	EEAT – Santo Antônio	2	3 ~ 380	57,36	79,9
UNSERR	Pindoba	EEAT – Alto do Cruzeiro / POÇO – Cacimba	4	3 ~ 380	5,7~14,7	61~25
UNBL	Belo Monte	EEAB	2	3 ~ 380	35	40
UNBL	Major Izidoro	EEAT – Elevado	2	3 ~ 380	85	15
UNBL	Povoado Jorge	EEAT	2	3 ~ 440	11,25	90
UNBL	São José da Tapera	EEAT – Pov. Caboclo	2	3 ~ 380	4	170
UNBL	São Felix	EEAT	1	3 ~ 380	6,8~18,5	50~190
UNBL	Caburé	EEAT	2	3 ~ 380	5,6~11,6	60~91
UNBL	Sítio Farias – São José da Tapera	EEAT	2	3 ~ 440	18	60
UNAGRE	Feira Grande	Booster Massapê	1	3 ~ 380	56	117
UNAGRE	Campo Grande	EEAT Campo Grande	2	~3 440	50 - 75	33,5 - 31
UNAGRE	São Sebastião	EEAT São Sebastião	2	3 ~ 380	60 - 80	29,5 - 26
UNAGRE	Girau do Ponciano	EEAT Morada do Progresso	2	3 ~ 380	8 - 12,1	24 - 19
UNAGRE	Taquarana	EEAT Serra de Santa de Cruz	2	3 ~ 380	6,6 - 14,7	60 - 25
UNPERT	Delmiro Gouveia	CAPTAÇÃO SALGADO / DRENAGEM	1	1 ~ 220	12	32
UNPERT	Delmiro Gouveia	ETA 03/COLORO	2	3 ~ 380	10	25
UNPERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM LESTE/JARDIM CORDEIRO	2	3 ~ 380	35	15
UNPERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM / CLORO	1	3 ~ 380	10	25
UNPERT	Água Branca	SISTEMA ALTO DOS COELHOS	2	3 ~ 380	40	70
UNPERT	Água Branca	SISTEMA OURICURI	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Água Branca	SISTEMA TATAJUBA	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Água Branca	SISTEMA BATUQUE	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Água Branca	SISTEMA SERRA DOS CAVALOS	1	3 ~ 380	12	20
UNPERT	Água Branca	SISTEMA OLARIA	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Água Branca	SISTEMA SERRA DO SÍTIO	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Piranhas	LAGOA NOVA	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Piranhas	ENTRE MONTES	1	3 ~ 380	20	100
UNPERT	Piranhas	ETA XINGO/COLORO	2	3 ~ 380	10	25
UNPERT	Olho D'água do Casado	ETA OLHO D'ÁGUA DO CASADO/ CLORO	1	3 ~ 380	10	25
UNPERT	Olho D'água do Casado	ITATIARA	1	3 ~ 380	20	100
Total dos Equipamentos em (PÇ's)			73			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 3 – ANEXO III						
SUBMERSÍVEL						
Unidade	Estação	Destinação	Quantidade	Tensão (V)	Q (m³/h)	H (mca)
UNSERR	Quebrangulo	ETA – Rec. de Água	1	3 ~ 380	5~23	37~17
UNSSERT	Pariconha	ETA ALTO SERTÃO - TANQUE DE EQUALIZAÇÃO -	2	3 ~ 380	100	12
Total dos Equipamentos em (PÇ's)			3			

LOTE 4 – ANEXO IV						
MOTOR BOMBA ANFÍBIA						
Unidade	Estação	Destinação	Quantidade	Tensão (V)	Q (m³/h)	H (mca)
UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	124	128
UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	250	110
UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	160	160
UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	400	95
UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	396	170
UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	540	131
Total dos Equipamentos em (PÇ's)			6			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 01

MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL TIPO MANCAL									
Item	Unid	Estação	Destinação	Quant	Tensão (V)	Q (m³/h)	H (mca)	Valor total	
1	GEDOP	Maceió	EEAT - Cardoso R8	2	3 ~ 440	300	120		
2	GEDOP	Maceió	EEAT - Rio Novo	2	3 ~ 380	128	118		
3	GEDOP	Maceió	EEAT - R-04	3	3 ~ 380	650	30		
4	GEDOP	Maceió	EEAT - Osman Loureiro	2	3 ~ 380	80	20		
5	UNLE	Santa Luzia	EEAT	2	3 ~ 380	50	60		
6	UNLE	Ibateguara	EEAT	1	3 ~ 380	80	75		
7	UNLE	Pilar	EEAT - Chã	1	3 ~ 380	95	120		
8	UNLE	Rio Largo	Booster - Mário Mafra	1	3 ~ 380	60	16		
9	UNLE	Rio Largo	EEAT - Jarbas	2	3 ~ 380	126,4	81,8		
10	UNSERR	Anadia	ETA - Lavagem dos Filtros	2	3 ~ 380	147	15		
11	UNSERR	Mar Vermelho	ETA - Lavagem dos Filtros	2	3 ~ 380	139~82	6~12		
12	UNSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03 / EEAT 04 A	1	3 ~ 440	220	161		
13	UNSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03 / GUIRRO VELHO	1	3 ~ 380	84	90		
14	UNSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03 / GUIRRO NOVO	1	3 ~ 380	75	90		
15	UNSERT	Delmiro Gouveia	EEAT 03 / POV. SALGADO	1	3 ~ 380	90	60		
16	UNSERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM LESTE / SINIMBU	2	3 ~ 380	100	90		
17	UNSERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM LESTE / ELEVADO	1	3 ~ 380	90	15		
18	UNSERT	Delmiro Gouveia	SINIMBU / GANGORRA	1	3 ~ 380	50	50		
19	UNSERT	Delmiro Gouveia	GANGORRA / CARAIBEIRA TEODÓSIO	1	3 ~ 380	30	80		
20	UNSERT	Delmiro Gouveia	SISTEMA SÃO JOSÉ	1	3 ~ 380	35	30		
21	UNSERT	Delmiro Gouveia	SISTEMA SÃO SEBASTIÃO	1	3 ~ 380	40	30		
22	UNSERT	Água Branca	EEAT 04 A / EEAT 05	1	3 ~ 380	280	180		
23	UNSERT	Mata Grande	SISTEMA EEAT 07 / R08	1	3 ~ 380	90	126		
24	UNSERT	Canapi	SISTEMA R10 / CIDADE	2	3 ~ 380	110	30		
25	UNSERT	Canapi	SISTEMA R10 / CARIÉ	2	3 ~ 380	40	110		
26	UNSERT	Piranhas	CAPTAÇÃO / ETA XINGÓ	1	3 ~ 380	370	115		
27	UNSERT	Piranhas	ETA XINGÓ / ELEVADO	1	3 ~ 380	60	25		
28	UNSERT	Piranhas	ETA XINGÓ / DECANTADOR	2	3 ~ 380	120	45		
29	UNSERT	Olho D'água do Casado	CAPTAÇÃO / INTERMEDIÁRIA	1	3 ~ 380	190	90		
30	UNSERT	Olho D'água do Casado	INTERMEDIÁRIA / ETA	1	3 ~ 380	150	140		
Total dos Equipamentos em (PÇ's)				43	TOTAL (R\$)			R\$	-



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LOTE 02

MONOBLOCO MONO OU MULTIPLOESTÁGIO								
Item	Unid	Estação	Destinação	Quant	Tensão (V)	Q (m³/h)	H (mca)	Valor total
1	UNLE	Coqueiro Seco	EEAB	1	3 ~ 380	25	103	
2	UNLE	Satuba	EEAB	1	3 ~ 380	80	15	
3	UNLE	Satuba	ETA - Lav. De Filtros	2	3 ~ 380	260	10	
4	UNLE	Campestre	EEAB	1	3 ~ 380	70	80	
5	UNLE	Jacuípe	EEAB	1	3 ~ 380	50	100	
6	UNLE	Diversas	ETA's - Arraste de Cloro	6	3 ~ 380	10	25	
7	UNLE	Jundiá	EEAB	1	3 ~ 380	70	100	
8	UNLE	Rio Largo	Booster	1	3 ~ 380	16~39	44~61	
9	UNSERR	Diversas	ETA's - Arraste de Cloro	5	3 ~ 380	7	18	
10	UNSERR	Palmeira dos Índios	EEAT - R5 - Anum	4	3 ~ 380	4,8~11,7	140~70	
11	UNSERR	Palmeira dos Índios	EEAT - Canafistula	2	3 ~ 380	9~26,1	144~45	
12	UNSERR	Palmeira dos Índios	EEAT - Santo Antônio	2	3 ~ 380	57,36	79,9	
13	UNSERR	Pindoba	EEAT - Alto do Cruzeiro / POÇO - Cacimba	4	3 ~ 380	5,7~14,7	61~25	
14	UNBL	Belo Monte	EEAB	2	3 ~ 380	35	40	
15	UNBL	Major Izidoro	EEAT - Elevado	2	3 ~ 380	85	15	
16	UNBL	Povoado Jorge	EEAT	2	3 ~ 440	11,25	90	
17	UNBL	São José da Tapera	EEAT - Pov. Caboclo	2	3 ~ 380	4	170	
18	UNBL	São Félix	EEAT	1	3 ~ 380	6,8~18,5	50~190	
19	UNBL	Caburé	EEAT	2	3 ~ 380	5,6~11,6	60~91	
20	UNBL	Sítio Farias - São José da Tapera	EEAT	2	3 ~ 440	18	60	
21	UNAG	Feira Grande	Booster Massapé	1	3 ~ 380	56	117	
22	UNAG	Campo Grande	EEAT Campo Grande	2	3 ~ 440	50 - 75	33,5 - 31	
23	UNAG	São Sebastião	EEAT São Sebastião	2	3 ~ 380	60 - 80	29,5 - 26	
24	UNAG	Girau do Ponciano	EEAT Morada do Progresso	2	3 ~ 380	8 - 12,1	24 - 19	
25	UNAG	Taquarana	EEAT Serra de Santa de Cruz	2	3 ~ 380	6,6 - 14,7	60 - 25	
26	UNINSERT	Delmiro Gouveia	CAPTAÇÃO SALGADO / DRENAGEM	1	1 ~ 220	12	32	
27	UNINSERT	Delmiro Gouveia	ETA 03 / CLORO	2	3 ~ 380	10	25	
28	UNINSERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM LESTE / JARDIM CORDEIRO	2	3 ~ 380	35	15	
29	UNINSERT	Delmiro Gouveia	ETA BARRAGEM / CLORO	1	3 ~ 380	10	25	
30	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA ALTO DOS COELHOS	2	3 ~ 380	40	70	
31	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA OURICURI	1	3 ~ 380	20	100	
32	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA TATAJUBA	1	3 ~ 380	20	100	
33	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA BATUQUE	1	3 ~ 380	20	100	
34	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA SERRA DOS CAVALOS	1	3 ~ 380	12	20	
35	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA OLARIA	1	3 ~ 380	20	100	
36	UNINSERT	Água Branca	SISTEMA SERRA DO SÍTIO	1	3 ~ 380	20	100	
37	UNINSERT	Piranhas	LAGOA NOVA	1	3 ~ 380	20	100	
38	UNINSERT	Piranhas	ENTRE MONTES	1	3 ~ 380	20	100	
39	UNINSERT	Piranhas	ETA XINGÓ / CLORO	2	3 ~ 380	10	25	
40	UNINSERT	Olho D'água do Casado	ETA OLHO D'ÁGUA DO CASADO / CLORO	1	3 ~ 380	10	25	
41	UNINSERT	Olho D'água do Casado	ITATIARA	1	3 ~ 380	20	100	
Total dos Equipamentos em (PÇ's)				73	TOTAL (R\$)			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LOTE 03

SUBMERSÍVEL								
Item	Unid	Estação	Destinação	Quant	Tensão (V)	Q (m ³ /h)	H (mca)	Valor total
1	UNSERR	Quebrangulo	ETA - Rec. De Água	1	3 ~ 380	5~23	37~17	
2	UNSSERT	Pariconha	ETA ALTO SERTÃO - TANQUE DE EQUALIZAÇÃO	2	3 ~ 380	100	12	
Total dos Equipamentos em (PÇ's)				3	TOTAL (R\$)			

LOTE 04

MOTOR BOMBA ANFÍBIA								
Item	Unid	Estação	Destinação	Quant	Tensão (V)	Q (m ³ /h)	H (mca)	Valor total
1	UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	124	128	
2	UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	250	110	
3	UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	160	160	
4	UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	400	95	
5	UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	396	170	
6	UNSSERT	EE's	RESERVA ESTRATÉGICA	1	3 ~ 380	540	131	
Total dos Equipamentos em (PÇ's)				6	TOTAL (R\$)			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 - CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, Sr. _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ _____

DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.

Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO E**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
MODELO G

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 - CASAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 13.303/2016/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CASAL;

b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

Maceió, ____ de _____ de _____

(Representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 - CASAL

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2021.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

I. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II. CONTRATADA (A): _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada CONTRATADA.

III. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – ELETRÔNICA**, realizado pelo rito da modalidade do Licitação Eletrônica, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia – VGE, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI E:19620.0000002610/2020, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas.

IV. CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo SEI Nº E:19620.0000002610/2020, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de Conjuntos Motor – Bomba Centrífugas, a serem instalados pela CASAL nas Estações Elevatórias de Água Bruta e Tratada localizadas em diversos municípios, divididos em 04 (quatro) lotes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

- **Lote 01:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga de eixo horizontal tipo mancal;
- **Lote 02:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga de eixo horizontal tipo monobloco monoestágio e multiploestágio;
- **Lote 03:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga do tipo submersível;
- **Lote 04:** Conjunto Motor Bomba Centrífuga do tipo anfíbia.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2021 – CASAL** e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.1.** O contrato pode ser prorrogado, caso o objeto contratual não seja entregue em sua totalidade, no período da vigência contratual, desde que justificada pelo CONTRATADA e que esta seja aceita pela CASAL.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.
- 3.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- 3.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- | | |
|---------------------------|-------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... | 133.100 – GEMEM. |
| GRUPO DE DESPESA..... | 900.000 – IMOBILIZADO. |
| RUBRICA..... | 900.952 – EQUIPAMENTOS. |
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo III desta minuta de Contrato.
- 4.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 4.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 4.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- 4.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 4.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C
- 4.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** O preço constante da Proposta da CONTRATADA ofertado para a aquisição do objeto deste contrato e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, á inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.

6.1 Fica pactuado que ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade previstos, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

6.2. A CONTRATADA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para CONTROLE DE Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como, por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA: O produto deve ser entregue na Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, Maceió - AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP.

7.1. Os produtos devem ser entregues na condição CIF - Maceió/AL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega dos equipamentos é de 90 dias (noventa) dias, a contar da data do envio do pedido após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.

8.1. Horário de entrega: 2ª a 6ª feira, (dia útil) de 8h00 às 11h00 ou 14h00 às 17h00, sendo necessário o agendamento para que não ocorra imprevistos por conta de feriados locais ou outras situações que não podemos prever.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA: Os equipamentos devem ter 12 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, num prazo máximo de 30 dias do aparecimento do defeito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento contratual da CONTRATADA os atrasos no fornecimento do objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será de responsabilidade do gerente da Unidade de Serviço - GEMEM.

11.1 As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

11.2. Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

12.1 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

12.2. O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

12.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

12.4. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

12.5. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

12.6. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

i) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

15.1. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a consequências cabíveis.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CONTRATO Nº XXXX/2021

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS